



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 15/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0002917/2021-81

Parecer Técnico de LAS nº 15/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24639477

PA SLA N°: 109/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
---------------------	-------------------------------------	--	--

EMPREENDEREDOR:	Filmax Plásticos Ltda.	CNPJ:	34.437.660/0001-56
EMPREENDIMENTO:	Filmax Plásticos Ltda.	CNPJ:	34.437.660/0001-56
MUNICÍPIO:	Cambuí	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS 84):	LAT/Y: 22° 37' 17.943"	LONG/X: 46° 04' 37.483"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-07-01-3	Capacidade instalada	Moldagem de termoplástico não organoclorado	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Joubert Calvão Barouch (Eng. Ambiental)		CREA-MG 102.208		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental		1.199.056-1		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 25/01/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **24486114** e o código CRC **9E53AFF3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002917/2021-81

SEI nº 24486114



Parecer Técnico de LAS nº 15/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

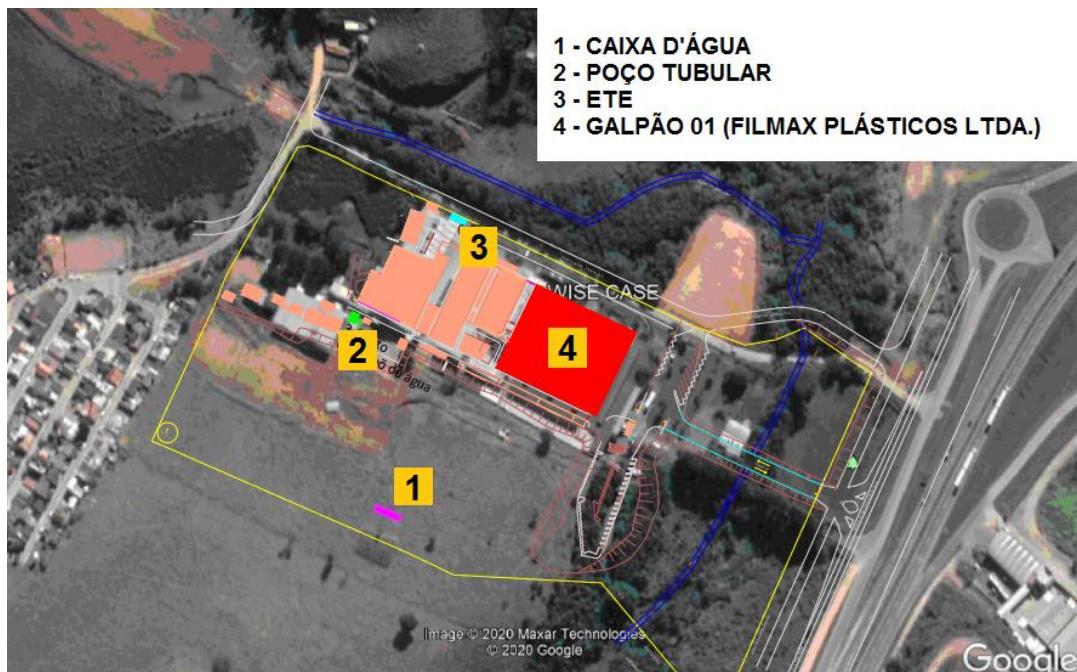
A empresa **Filmax Plásticos Ltda.** atua na fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico e pretende exercer sua atividade em galpão situado à Rod. Fernão Dias, Km 900, Galpão 01, bairro São Miguel, município de Cambuí.

Em 07/01/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 109/2021 para desenvolver a atividade de “moldagem de termoplástico não organoclorado”.

Conforme a DN 217/2017 o empreendimento possui potencial poluidor/degradador **médio** e porte **médio**, com capacidade instalada de 20 t/dia, sendo enquadrado como **Classe 3**. Não há incidência de critério locacional por se tratar de área urbana.

Constam no processo declaração de conformidade emitida pelo Município em 09/11/2020; certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, registro nº 6087505; contrato de locação do imóvel; e protocolo de requerimento de retificação da Portaria de Outorga nº 1572/2018 para captação de água subterrânea em poço tubular, formalizado em 06/01/2021 conforme processo SIAM nº 061124/2021.

A portaria encontra-se sob titularidade da empresa Wisecase Indústria e Comércio Eletrônico Ltda. No entanto, o consultor representante de ambas as empresas, Jouberth Calvão Barouch, informa que a outorgada reduziu sua capacidade produtiva, reduzindo assim sua demanda hídrica, e também passou a alugar seus galpões desocupados para outras empresas. Em 09/03/2020 firmou contrato de locação do Galpão 01 (e anexos, banheiros, salas administrativas e docas) com a Filmax Plásticos Ltda. A figura a seguir mostra em destaque vermelho o galpão alugado à Filmax, bem como os pontos de captação, do reservatório de água e da ETE existente.



Já o Galpão 07 (e pátio em frente ao G5, pátio da torre de resfriamento e maquinários) foi alugado à empresa Minas Plásticos Eireli em 08/10/2020.

Portanto, o processo de retificação de outorga nº 061124/2021 visa a inclusão das empresas Filmax



Plásticos Ltda. e Minas Plásticos Eireli como titulares do uso da água proveniente do poço tubular juntamente com a Wisecase. A outorga tem sua validade, vinculada à AAF pertencente à Wisecase, até 10/01/2022.

O empreendimento em tela irá operar em uma área de 0,57 ha, contará com 49 funcionários em 3 turnos de trabalho. A principal matéria-prima a ser utilizada é resina de polietileno, além de aditivos de polietileno e concentrados de pigmentos coloridos de polietileno. Os principais produtos serão filme polietileno auto protetivo e termocontrátil, e em menor escala filme polietileno para empacotamento e reciclado. Dentre os equipamentos contará com extrusora de filme balão e rebobinadeira.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

A água será fornecida pelo poço tubular existente, com demanda hídrica máxima estimada em 15 m³/dia para consumo humano (sanitários/vestiários e refeitório). Já os efluentes sanitários serão encaminhados para a ETE existente, que após tratamento lança o efluente em corpo hídrico afluente do ribeirão das Antas. Não haverá geração de efluentes oleosos. Tanto o poço tubular quanto a ETE atenderão a 3 empreendimentos distintos (Filmax, Minas Plásticos e Wisecase).

Dentre os resíduos sólidos haverá geração de papelão (embalagem da matéria-prima) e palets de madeira (utilizados no transporte), os quais serão temporariamente armazenados dentro do galpão até serem destinados à reciclagem/reutilização. Os resíduos sólidos de natureza doméstica serão embalados em sacos plásticos e destinados diariamente à coleta municipal.

Os estudos informam que não haverá emissão de material particulado ou ruídos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Filmax Plásticos Ltda.** para a atividade de moldagem de termoplástico não organoclorado, código C-07-01-3, no município de **Cambuí**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Filmax Plásticos Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Filmax Plásticos Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

2. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da ETE Sanitária ⁽¹⁾	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais.	Semestral
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ⁽²⁾	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas.	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

⁽²⁾Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.